



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.333 /

**"AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA
COMPANHIA GERAL DE MINAS, DESTINADA À
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado,
em nome do Município, a receber em doação da Companhia Geral de Minas, uma área
de terreno localizada na Av. Wenceslau Brás, perfazendo 3.088,00 m² (três mil e
oitenta e oito metros quadrados), identificada no memorial descritivo e planta que ficam
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 351 /00, e assim descrita:

- frente para a Av. Wenceslau Brás, medindo 60,00m;
- lado direito com frente para a Rua São José, medindo 59,37m;
- lado esquerdo em divisas com área de propriedade da Prefeitura Municipal,
medindo 28,63m;
- fundos em divisas com o Ribeirão da Serra, medindo 93,00m.

ART. 2º - A doação de que trata esta lei tem por
finalidade a construção do Ginásio Poliesportivo da Zona Leste.

ART. 3º - Incumbirá à Secretaria Municipal de
Administração providenciar os atos necessários à formalização desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2576, de 16/17/12/00